



**EDITAL Nº 005 DE 10 DE MAIO DE 2017.**

**PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O SEMESTRE LETIVO DE 2017.2**

**O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO 2 DE JULHO**, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Geral,

**RESOLVE:**

Tornar público, os procedimentos, critérios e normas para a concessão de Bolsa de Estudos para o semestre letivo de 2017.2

**1. Das Disposições Preliminares**

---

1.1 O presente Edital visa regulamentar a concessão para ingressantes de bolsas de estudos nos cursos de graduação da Faculdade 2 de Julho no segundo semestre do ano letivo de 2017.

1.2 A Fundação 2 de Julho tem por finalidade manter programas educacionais, visando promover a compreensão dos direitos e deveres dos indivíduos, as responsabilidades do cidadão, o respeito pela dignidade e liberdade da pessoa humana, favorecendo o fortalecimento de uma sociedade democrática e o desenvolvimento integral da personalidade moral do ser humano. Portanto, o processo seletivo para a concessão da bolsa graduação não privilegiará ou discriminará nenhum candidato por cor, etnia e sexo ou convicção filosófica, religiosa ou política.

1.3 O número de vagas de Bolsas de Estudos, bem como seu percentual, será definido pela Fundação 2 de Julho em consonância com a legislação vigente, nas proporções estabelecidas e limite orçamentário conforme tabela abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Número de vagas</b>
Administração	20
Direito	20
Jornalismo	20
Propaganda e MKT	20

1.4 As etapas e o calendário do processo de seleção de beneficiários do Programa de Concessão de Bolsa de Estudos ficam assim estabelecidos:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do Edital do Programa de Bolsa de Estudos	10/05/2017
Inscrição e entrega dos documentos (inscrições)	11/05 a 22/05/2017
Análise socioeconômica e acadêmica	23 a 25/05/2017
Divulgação dos candidatos selecionados	26/05/2017
Período de matrícula e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e do termo aditivo de concessão de Bolsa de Estudos	29/05 a 09/06/2017

1.5 A concessão de Bolsa de Estudo aos alunos é uma prerrogativa da Fundação 2 de Julho, dentro dos critérios estabelecidos, com validade para o segundo semestre de 2017, de acordo com a legislação vigente, podendo ser alterado no ano letivo posterior.

1.6 Os critérios aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de Bolsa de Estudos para o ano de 2017.

1.7 O benefício econômico, percentualmente definido da bolsa de estudos, **não se acumula** com os demais benefícios previstos pelo regimento e resolução interna da Faculdade 2 de Julho, bem como com os programas do governo federal (FIES E PROUNI), bolsas do Educa Mais Brasil ou qualquer outro convênio.

## **2. Do Procedimento de Inscrição**

---

2.1. É recomendável a leitura atenta do presente Edital disponível no Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE) e no endereço [www.f2j.edu.br](http://www.f2j.edu.br).



2.2. A entrega da ficha de inscrição de bolsa e dos documentos deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou seu responsável legal, no Serviço de Atendimento ao Estudante-SAE da Fundação 2 de Julho, no período estabelecido no cronograma deste edital, no horário das 10h às 20h.

2.2.1. O envelope com ficha de inscrição e a documentação deverá estar lacrado.

2.2.2. A não apresentação de qualquer documento implicará na eliminação do candidato. A Faculdade 2 de Julho não se responsabilizará por erros no preenchimento da ficha ou omissões que possam vir a descredenciar o candidato à Bolsa de Estudos.

2.3. As inscrições intempestivas em duplicidades, ou seja, duas inscrições em nome do mesmo candidato serão motivo de indeferimento da solicitação de Bolsa de Estudos.

### **3. Da Bolsa De Estudos 2017**

---

3.1. O custo da concessão de Bolsa de Estudos será assumido pela Fundação 2 de Julho e abrangerá o valor de 50% da mensalidade de 2017, **a partir da 2ª (segunda) mensalidade.**

3.2. A Bolsa de Estudos é concedida de acordo com as normas legais vigentes, enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício e forem respeitadas as normas e critérios adotados pela Fundação 2 de Julho em consonância com a legislação vigente, com validade para o ano letivo de 2017.

3.3. A Bolsa de Estudos é pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar a Faculdade 2 de Julho.

3.4. A Bolsa de Estudos é destinada ao atendimento de alunos cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica **com renda familiar devidamente comprovada de até 3,5 salários mínimos.** A sua concessão ocorrerá após a avaliação socioeconômica que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.5. O benefício da bolsa de estudos destina-se ao custeamento de 50% da mensalidade definido neste edital, não contemplando quaisquer outros custos inerentes à atividade estudantil, a exemplo de despesas com uso de livros da biblioteca e/ou material didático de qualquer espécie, bem como estudo dirigido, segunda chamada e taxas de documentos acadêmicos, etc.

**Não** incluído neste benefício o valor da primeira mensalidade.



#### **4. Condições de Seleção**

---

Para concorrer à Bolsa de Estudos, o candidato deverá atender plenamente às seguintes condições:

- 4.1. Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudos dentro do prazo fixado neste edital.
- 4.2. Entregar a ficha de inscrição de bolsa, devidamente preenchida e assinada pelo aluno ou seu responsável legal, acompanhada de cópia simples de todos os documentos solicitados, no Serviço de Atendimento ao Estudante da Fundação 2 de Julho – Av. Leovigildo Filgueira, 81 – Garcia.
- 4.3. Submeter-se a avaliação socioeconômica, promovida pela Fundação 2 de Julho, e ser aprovado.
- 4.5. Para a concessão da bolsa de estudos prevista neste edital deverá ser apresentado a declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física do aluno e/ou dos membros da família, dentro do prazo estabelecido no item 1.5 deste edital.
- 4.6. Receber visita domiciliar, quando for necessário a critério da instituição, sem data agendada.
- 4.7. Entregar no ato da inscrição 1 (uma) lata de leite em pó que será entregue ao NASPEC- Núcleo Assistencial para Pessoa com Câncer.

#### **5 -Da Documentação**

---

A documentação abaixo relacionada deve ser entregue juntamente com a Ficha de Solicitação de Bolsa, devidamente preenchida e assinada, disponível no site do Colégio 2 de Julho.

- 5.1. Cópia do documento de identificação de todos os membros do grupo familiar - **Cédula de identidade ou certidão de nascimento**.
- 5.2. Deverá ser entregue o **comprovante de renda** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:
  - 5.2.1. Assalariado: Cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento.
  - 5.2.2. Trabalhador Informal / Trabalhador Eventual: Apresentar Declaração de Renda Informal (vide anexo)

5.2.3. Autônomo ou Profissional Liberal: DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos (original); Guia de Recolhimento de INSS dos últimos três meses; ou cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega) referente ao ano de 2017, ano base 2016.

5.2.4. Aposentado/Pensionista INSS/Beneficiário de Auxílio Doença do INSS: Cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página da Previdência Social. (<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>).

5.2.5. Recebe Pensão Alimentícia: Apresentar Declaração de Pensão Alimentícia.

5.2.6. Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa:

- DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos (original);
- Cópia da declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega) referente ao ano de 2017, ano base 2016;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica 2017 (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega), ano base 2016;
- Contrato Social (com todas as alterações).

5.2.7. Produtor Rural: Deve ser apresentada a relação das vendas nos últimos doze meses constantes no talão de produtor.

5.2.8. Estagiário: Cópia do contrato do estágio, indicando o valor recebido.

5.2.9. Para quem recebe Seguro Desemprego:

- Cópia do comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Cópia da rescisão contratual;
- Cópia do comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

5.2.10. Não exerce atividade remunerada:

Caso algum integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, não exerça atividade remunerada:

- Apresentar Declaração de Não Renda, ou
- Cópia da carteira de trabalho - páginas: Foto, Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco), ou
- Apresentar a Inexistência de Benefícios por meio de Certidão Negativa do INSS, para os membros que não possuem renda e são maiores de 18 anos, ou



- Caso receba benefício socioassistencial, apresentar documentação comprobatória com valor do benefício.

5.3. Declaração de imposto de renda: Deverá ser entregue o comprovante de Imposto de Renda Pessoa Física do candidato ou seu responsável legal.

#### 5.4. Comprovante de condições de moradia

5.4.1. Cedida sem ônus: Apresentar Declaração de Imóvel Cedido, contendo dados pessoais do cedente (nome, número do documento de identificação, número do CPF e endereço completo do imóvel cedido), com firma reconhecida em cartório.

5.4.2. Financiada: Apresentar os comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas prestações pagas.

5.4.3. Alugada: Apresentar os comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas parcelas e cópia do contrato de locação.

#### 5.5. Comprovantes de despesa (cópia das duas últimas faturas):

- Água e Esgoto
- Condomínio
- Energia Elétrica
- Telefone
- TV a cabo e internet
- Aluguel
- Transporte
- Despesas com Educação (inserir também mensalidade escolar de outros membros do grupo familiar)

#### 5.6. Outros documentos:

5.6.1. Comprovante de Separação/Divórcio ou Óbito dos pais, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do Candidato, por essas razões.

5.6.2. Atestado médico comprobatório caso exista algum portador de doença especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998/2001.

5.6.3. Declaração de profissional regularmente habilitado informando que o candidato ou membro do grupo familiar submete-se a tratamento de saúde continuado.

5.6.4. Termo de guarda do candidato quando aplicável.



5.6.5. **Não será analisada solicitação de Bolsa de Estudos incompleta ou em que estejam faltando documentos que comprovem as situações descritas.** Nesses casos, o pedido de Bolsa de Estudo será indeferido automaticamente por falta de dados e/ou documentação.

5.6.6. A Assistente Social poderá solicitar outros documentos.

5.6.7 O fornecimento de documento inidôneo e/ou a prestação de informações falsas e/ou incorretas poderá implicar o cancelamento da participação do candidato na seleção e, se verificado após a concessão da Bolsa de Estudos, poderá implicar a perda da mesma, após avaliação do caso pela Fundação 2 de Julho, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **6 - Critérios para Classificação de Concessão de Bolsas de Estudos**

6.1. Na hipótese de que o número de postulantes supere o número de bolsas de estudos a serem oferecidas para o ano de 2017, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos estabelecidos por meio deste edital, as bolsas de estudos serão concedidas de acordo com os critérios abaixo elencados, em ordem de prioridade:

- Melhor desempenho na avaliação pedagógica;
- Menor renda *per capita*;
- Realizar sorteio, se ocorrer empate.

6.2. Critérios para a Renovação da Bolsa de Estudos:

- O bolsista necessita estar aprovado em todas as disciplinas do semestre anterior;
- Estar adimplente com a anuidade e não ter qualquer outra pendência financeira com a Faculdade 2 de Julho;
- Vedado ao aluno Bolsista cancelar/abandonar a disciplina.

6.3 A renovação da Bolsa não garante a manutenção do mesmo percentual concedido no ano anterior.

## **7- Do Processo De Avaliação Socioeconômica**

A Assistente Social realizará o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial:

7.1. Grupo Familiar: Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes. (art.16 da lei nº 8213 de 24/07/1991).



7.2. Renda Familiar Bruta: Entende-se como o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.

7.3. O procedimento metodológico para a análise técnica da Assistente Social será baseado nas informações contidas na ficha de solicitação de bolsa, na análise técnica dos documentos apresentados e na **visita domiciliar** quando necessário, sendo emitido parecer sugerindo o percentual de bolsa de estudos a ser concedida até o número de bolsas fixado pela Fundação 2 de Julho.

7.4. Os documentos entregues não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

7.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do solicitante. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de Bolsa de Estudos.

## **8 Do Resultado**

---

8.1. O resultado será divulgado no mural informativo e site da instituição a partir do dia 26/05/2017, conforme previsto no cronograma deste edital.

8.2. Caso haja desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, poderá ocorrer segunda chamada (lista de espera).

8.3. Caso não haja candidato à bolsa de estudos, poderá ser aberto novo processo seletivo.

## **9 Da Matrícula**

---

9.1. O período de matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e do termo aditivo de concessão de Bolsa de Estudos será de 29.05.2017 à 09.06.2017.

9.2. Por ocasião da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Aditivo de Contrato.

9.3. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em lista de espera o candidato selecionado que não comparecer, sem justificativa, nos dias e horários determinados neste edital, não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o





Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudos, depois de matriculado, não comparecer, também sem justificativa, às duas primeiras semanas de aula.

## **10 Das Disposições Finais**

---

10.2 A ausência do solicitante e/ou candidato em qualquer uma das etapas do processo implicará na sua desclassificação.

10.3 A visita domiciliar poderá ocorrer a qualquer momento, durante o ano de vigência da bolsa concedida, no período letivo de 2017.

10.4 As solicitações de revisão da decisão que deferir ou indeferir a concessão de bolsa deverão ser encaminhadas, mediante a apresentação de algum fato relevante (novo) agregado ao processo, junto ao Serviço Social em até 72 horas após a divulgação do resultado.

10.5 os casos omissos serão decididos pela Comissão Geral do Processo de Bolsa de Estudos da Faculdade 2 de Julho.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de maio de 2017

Marcos Baruch Portela

Diretor Geral

Leda Farias Lessa

Diretora Acadêmica